

## EDITAL Nº 101/ProPPEI/2025

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BOLSAS PÓS-DOCTORADO, REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI.**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 25/2025 – Bolsas de Pós-Doutorado**, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria, conforme as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos portadores de Diploma de Doutorado, em cursos reconhecidos pela Legislação Brasileira para a concessão dos seguintes benefícios por meio da FAPESC:

Benefícios	Valor
<b>Mensalidade de bolsa de pós-doutorado para a modalidade Júnior</b> (possuir título de doutorado há menos de 05 (cinco) anos)	<b>R\$ 5.690,05</b>
<b>Mensalidade de bolsa de pós-doutorado para a modalidade Sênior</b> (possuir título de doutorado há mais de 05 (cinco) anos)	<b>R\$ 6.018,32</b>

1.2 A quantidade de cotas de bolsa será definida conforme o cronograma do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 25/2025** e dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC.

**1.3** O benefício indicado no item 1.1 não poderá ser acumulado com outras bolsas concedidas pela UNIVALI, assim como, com outras bolsas, nacionais ou internacionais, financiadas por recursos públicos.

**1.4** O bolsista deverá entregar ao final da vigência da bolsa, **obrigatoriamente**, no mínimo 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science* (Quartile 1) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

## 2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas	
	Início	Término
Período de inscrição	30/06/2025	07/07/2025
Divulgação do resultado final	08/07/2025	
Indicação dos bolsistas à FAPESC	até 10/07/2025	
Início da vinculação do(a)s bolsistas	01/08/2025	

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas do PPG, o que será amplamente divulgado.

## 3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

**3.1** Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Está inscrito no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria no semestre 2025/2.
- Não acumular bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais, financiadas por recursos públicos.
- Está adimplente para com a FAPESC e a Fundação UNIVALI, bom como suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail [negociacao@univali.br](mailto:negociacao@univali.br) ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.

- d) Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports (JCR)* ou no Scielo.org, com qualificação no *SciELO Citation Index* e/ou produção de patente registrada no INPI comprovados por meio do currículo Lattes.
- e) Apresentar, no Plano de Trabalho, projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.
- f) O Plano de Trabalho do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina os quais são: • Inteligência artificial • Biotecnologia • Saúde • Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes • Transição energética, e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU). Além disso deverá contemplar as linhas de pesquisa do PPGTH.
- g) Ter currículo na Plataforma Lattes, com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses.
- h) Para a modalidade, pós-doutorado Júnior, o bolsista deve possuir título de doutorado há menos de 05 (cinco) anos.
- i) Para a modalidade pós-doutorado Sênior, o bolsista deve possuir título de doutorado há mais de 05 (cinco) anos.
- j) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- k) Não ter sido vinculado como bolsista ao Edital Chamada Pública FAPESC Nº20/2024, ficando impedido de receber outra bolsa de pós-doutorado paga pela FAPESC, por período igual ao de vigência da bolsa.
- l) Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e pelas normas da FAPESC.
- m) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições estarão abertas no período de 30/06 a 07/07/2025 e deverão ser realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o endereço de correio eletrônico [posturismo.bc@univali.br](mailto:posturismo.bc@univali.br).

- a) *Currículo Lattes* atualizado e documentado com as comprovações das informações declaradas no currículo, com registro ORCID.
- b) Diploma do Curso de Doutorado (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

- c) Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 25/2025).
- d) Plano de Trabalho (Anexo IV do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 25/2025).
- e) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 25/2025).
- f) Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral.
- g) Documento oficial de identificação com CPF, que possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão.
- h) Comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista, informando número da agência e conta corrente.
- i) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (conforme item 10.1.9 do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 25/2025).

**4.2** O candidato deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria, concomitantemente às etapas do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 25/2025 de Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria no semestre 2025/2 (Edital 101/ProPPEI/2025 – Seletivo Pós-Doutorado).

**5.2** A Comissão procederá a análise dos documentos solicitados e selecionará os candidatos com maior pontuação nos seguintes requisitos: aderência do projeto de pesquisa às linhas do Programa; capacidade de publicação conforme análise do Currículo Lattes dos últimos 10 anos.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1** O resultado final, com a identificação do candidato contemplado com o benefício disciplinado neste Edital, será divulgado em 08/07/2025.

**6.2** O candidato contemplado deverá apresentar todos os documentos solicitados pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria para a implementação da bolsa até o dia 09/07/2025.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO

**7.1** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

**7.2** Os bolsistas deverão atender ao que for solicitado pela FAPESC de acordo com o Edital de Chamada Pública FAPESC nº 25/2025 de Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina e/ou por e-mail da FAPESC ou do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hotelaria.

**7.3** Ao final da pesquisa os bolsistas deverão enviar, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados *Web of Science* (Quartile 1) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

**7.4** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

**7.5** A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES/SC em situação de débito com a FAPESC e UNIVALI. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

**7.6** Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC e UNIVALI.

**7.7** A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## 8. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**8.1** Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do

Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.

- c) Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Gerência de Marketing e Comunicação da UNIVALI, por meio do endereço eletrônico **marketing.com@univali.br**, dados, imagens e informações que viabilizem a sua divulgação. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- d) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Univali. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

## 8.2 Da FAPESC

- a) Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- b) Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 25/2025”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), “Edital 25/2025”.
- c) O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- d) Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis:

Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

- e) Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**9.1** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal do(a)s beneficiário(a)s, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

**9.2** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

**9.3** O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico [eventos@fapesc.sc.gov.br](mailto:eventos@fapesc.sc.gov.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

**9.4** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1** Da UNIVALI



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- a) A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.
- b) A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

## 10.2 Da FAPESC

- a) Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente

Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a.1) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, números de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovante de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- a.2) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- a.3) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- b) A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).
- c) A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- d) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- e) Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
- f) Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
- g) Serão consideradas Informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

- h) Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O(a) beneficiário(a) que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 25/2025, será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente, ficando impossibilitado de receber benefícios por parte da FAPESC pelo período de até 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**11.2** O(a) candidato(a) ao se inscrever no presente Edital declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, e o Estatuto/Regimento da Fundação Univali e/ou suas mantidas.

**11.3** Uma vez implementada a bolsa FAPESC, a UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao(à) candidato(a) conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

**11.4** O repasse de valores referente ao benefício da FAPESC disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

**11.5** Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação e pela Comissão do Processo Seletivo do PPG, oficialmente designada.

**11.6** Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2025.

**11.7** Não caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas do PPG, oficialmente designada.

**11.8** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

**11.9** A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

**11.10** Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Balneário Camboriú (SC), 30 de junho de 2025.

Prof. Dr. Luciano Torres Tricárico  
**Coordenador do Programa de  
Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e  
Hotelaria**

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,  
Extensão e Inovação**